#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

#### PROTOCOLO 1021/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2021

- Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2021, autorizado pelo Pregão Presencial nº. 043/2021, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên - PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. Cassia Janes Hermes portadora do CPF nº 0336.352.899-94 e o DETENTOR DA ATA JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.313.107/0001-40, com endereço à Rua Joaquim Didek, nº Cep:84600-000, (42)1340,União Vitória/PR, Telefone: 99916-4616, roramos65@bol.com.br; neste ato representado por Jorge Rodrigues de Ramos, inscrito no CPF sob n°. 660.835.089-91.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 21 de maio de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros.
- **1.2.** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- **1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 117.568,50 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- **1.4.** Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 043/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante

1

de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº. 043/2021**.

- **3.** O material deverá retirado pelo Município na jazida da licitante vencedora, sendo de responsabilidade da vencedora a escavação e o carregamento do material.
- **3.2.** A licitante vencedora só deverá carregar os caminhões da contratante mediante a Nota de Empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado no ato da sessão pública, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

### 3.2.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **b)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei º 8.078, de11 de setembro de 1990);
- **d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- **e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- **f)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2

- **3.3.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.
- **4.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E	Heloana Samara Tureck – Arquiteta
URBANISMO	e Urbanista – Matricula 4765179

- **5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- **5.1.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **5.2.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- **6.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- **6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

- 7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- **7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
  - **a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, <u>comprovadamente</u>, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
  - **b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
  - c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.
- **7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações:

04.001.15.451.0006.2008.3390303100

04.001.15.451.0006.2008.3390302400

04.001.15.451.0006.2008.3390391600

- **10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- I. Advertência.
  - a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.

8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

- **b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- **IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- **10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

5

- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- **10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- **10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- **11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) presentes razões de interesse público.
  - **e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
  - f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
  - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
  - **12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- **12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- **13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 043/2021**.
- **14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 043/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Piên, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- **16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR, 24 de maio de 2021.

Maicon Grosskopf  Prefeito  Órgão Gerenciador	JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTD  Detentor da Ata de Registro de Preços				
Calebe França Costa	Cassia Janes Hermes				
Procuradoria Jurídica OAB/PR 61.756	Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Decreto n° 063/2021				
Testemunhas:					
Nome: Heloana Samara Tureck	Assinatura:				
Nome: Marcos Aurelio Melenek	Assinatura ·				



# Prefeitura Municipal de Piên - 2021

# Classificação por Fornecedor Pregão 43/2021

Página:

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
For	necedor: 27313-9 JORGE RODRIGUES DE RAMOS & CIA LTDA C	NPJ: 04.313.107/0001-40	Telefone: (42)99916-4616	Status:	Classificado				117.568,50
	Email: roramos65@bol.com.br								
ote 0	01 - Lote 001								117.568,50
001	15300 GRAMA TIPO ESMERALDA, grama sempre verde		M²	3.000,00	Classificado			10,99	32.970,00
002	19150 HUMUS, OBTIDO A PARTIR DE PENEIRAGEM COM TELA DE MALHA DE 4 M	1M	KG	4.000,00	Classificado			3,00	12.000,00
003	15294 MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ORNAMENTAIS: capinagem, limpeza		HR	1.000,00	Classificado			14,50	14.500,00
	em geral, etc.								
004	15295 MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ORNAMENTAIS: capinagem, limpeza		MT <sup>2</sup>	600,00	Classificado			8,70	5.220,00
	em geral, etc.		0.5		80				
005	21106 MUDAS DE ÁRVORE		UN	250,00	Classificado			39,90	9.975,00
	palmeira jeriva, palmeira imperial, palmeira família, ipê, quaresmeira, estremosa, palmeira e magnolio, medindo no mínimo 2,5 metros	canariense, pata de vaca, c	huva de ouro, sombreiro, corn	us florida, pi	tanga, jacarandá-r	mimoso, reseda, alfaneiro	, Cereijas do japão, Cinamomo, Manacá da Serra		
006	21107 MUDAS DE FLOR		UN	20.000,00	Classificado			1,19	23.800,00
	de diversas espécies (apropriadas para a estação do ano), em fase de floração, de diversas evitar a necessidade de replantio.	cores, incluindo o plantio	e a manut <mark>enção do canteiro</mark> pe	lo período ne	ecessário para con	ıfirmar que as mudas peg	aram. A muda deve ser de primeira qualidade para	ı	
007	21108 PLANTA ORNAMENTAL GRANDE		UN	200,00	Classificado			31,00	6.200,00
	espécies azaleia branca e vermelha, Formis, Buriti, Fenix, cycas revoluteo, hotências, prim mudas pegaram. A muda deve ser de primeira qualidade para evitar a necessidade de repla		espécies - tamanho mínimo o	de 70 cm de a	altura, incluindo o p	olantio e a manutenção pe	lo período necessário para confirmar que as		
800	21109 PLANTA ORNAMENTAL MÉDIA		UN -	100,00	Classificado			22,99	2.299,00
	espécies azaleia branca e vermelha, Formis, Buriti, Fenix e cedros de todas as espécies - t primeira qualidade para evitar a necessidade de replantio.	amanho entre 30 cm e 60 c	m de altura, incluindo o plantic	e a manuter	ıção pelo período r	necessário para confirma	que as mudas pegaram. A muda deve ser de		
009	21110 PLANTA ORNAMENTAL PEQUENA		UN	100,00	Classificado			13,99	1.399,00
	espécies azaleia branca e vermelha, Formis, Buriti, Fenix e cedros de todas as espécies - t primeira qualidade para evitar a necessidade de replantio.	amanho entre 10 cm e 30 c	m de altura, incluindo o plantic	e a manuter	ição pelo período r	necessário para confirma	que as mudas pegaram. A muda deve ser de		
010	22558 PLANTA TIPO BUXO - MODELO CONE COM MEDIDAS ENTRE 50 E 60 CM		UN	100,00	Classificado			32,85	3.285,00
)11	22559 PLANTA TIPO BUXO - REDONDO COM MEDIDA COM 20 CM		UN	50,00	Classificado			10,95	547,50
)12	22560 PLANTA TIPO BUXO - REDONDO COM MEDIDA COM 30 CM		UN	100,00	Classificado			15,98	1.598,00
013	22561 PLANTA TIPO BUXO - REDONDO COM MEDIDA DE 50 CM		UN	100,00	Classificado			37,75	3.775,00